

RELAÇÃO ENTRE O RELATÓRIO DE AUDITORIA COM MODIFICAÇÃO E A TROCA DE AUDITOR INDEPENDENTE EM COMPANHIAS LISTADAS

RELATIONSHIP BETWEEN THE AUDIT REPORT WITH MODIFICATION AND THE EXCHANGE OF INDEPENDENT AUDITOR IN LISTED COMPANIES

Recebido: 16/01/2018 - Aprovado: 26/03/2018 - Publicado: 02/07/2018
Processo de Avaliação: Double Blind Review

Marcos Reinaldo Severino Peters¹
Leda Honorato da Silva Reis²
Lincoln de Jesus Peres³

RESUMO

O impacto econômico do relatório de auditoria com modificação tem sido objeto de ampla gama de pesquisas, seja no sentido de verificar a influência sobre o preço das ações ou implicações para os membros da administração, por exemplo. Nesse sentido, explicações ou prognósticos de relatório com modificação tem despertado interesse no meio científico, assim como, pesquisas sobre emissão de relatórios sem modificação por pressão da administração e “*opinion shopping*” apresentam destaque nos últimos anos. Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo verificar se há relação entre a troca do auditor independente e a emissão de relatório de auditoria com modificação em companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Para tal, realizou-se uma pesquisa descritiva por meio de análise documental e utilização de amostra com população composta por todas as companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários na data-base de 31 de dezembro de 2016, totalizando 619 companhias. Todavia, até o dia 15 de setembro de 2017 (último dia de coleta de dados) não foram identificados os relatórios de auditoria de quatro companhias, ou seja, a amostra válida contempla 615 companhias. A partir da amostra válida, segregou-se os relatórios em: sem modificação e com modificação, identificando 41 companhias com relatório de auditoria com modificação, que foram objeto de estudo. Do total dos 41 relatórios de auditoria analisados, 30 relatórios possuem uma ou mais ressalvas, dois relatórios possuem opinião adversa; e por fim, os auditores independentes emitiram nove relatórios com abstenção de opinião. Concluiu-se que do total da amostra, 26,83%, ou seja, 11 companhias trocaram seu auditor independente subsequentemente ao recebimento de um relatório de auditoria com modificação. Esse resultado contraria pesquisas internacionais sobre a emissão de relatório sem modificação por pressão da administração das companhias, e “*Opinion shopping*”.

Palavras-chave: Auditor independente; Relatório com modificação; Companhias listadas.

ABSTRACT

The economic impact of the audit report with modification has been subject of a large range of researches, whether in the way of checking the influence on the stock prices or implications to the management members, for example. In this way, explanations or prognoses of a report with modification have aroused an interest in the scientific field, as well as researches about the emission of an audit report with clean opinion by pressure of the management members and “opinion shopping”. Considering this situation, this paper aims to check if there is any association between the exchange of the independent auditor and the emission of the audit report with modification on the companies listed in the Securities Commission –

¹ Mestre e Doutor em Contabilidade e Controladoria pela USP - Universidade de São Paulo. E-mail: marcosrspeters@gmail.com

² Mestre em Ciências Contábeis pela PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail: ledahsreis@uol.com.br

³ Mestrando em Ciências Contábeis pela FECAP – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado. E-mail: lincolnperes@gmail.com

CVM on the date of December 31st, 2016, which comprehends 619 companies. However, until September 15th, 2017 (last day of data collecting), four of the reports weren't found, that means only 615 audit reports were analyzed and, from these, 574 are reports with a clean opinion, 30 reports have one or more qualifications, 2 reports have adverse opinion, and, last, the auditors issued 9 reports with disclaimer of opinion. It was concluded that, among the total of the sample, 26,83%, or 11 companies, changed their independent auditor after receiving an audit report with any kind of modification. This result goes against the international researches about the emission of a report with clean opinion by pressure of the management members and "Opinion Shopping".

Keywords: Independent auditor; Report with modification; Companies listed.

1 Introdução

O auditor independente tem como objetivo emitir uma opinião sobre as demonstrações demonstrações contábeis. Essa opinião é materializada por meio do relatório de auditoria, também intitulado parecer de auditoria, que é regulamentado por normas de auditoria, e requerido por legislações ou órgãos reguladores, por exemplo (Almeida, 2012; Boynton, Johnson, & Kell, 2002; Dutra, 2011). Esse relatório emitido pelos auditores independentes é considerado o produto final dos trabalhos de auditoria, e encerra e materializa os resultados encontrados num processo relativamente complexo, que envolve (direta ou indiretamente) três grupos com interesses distintos: os auditores; os *stakeholders*; e, os auditados (Camargo, Dutra, Pepinelli, & Alberton, 2011).

Para Spathis (2003) a repercução do efeito econômico do parecer com modificação pode indicar, por exemplo, a possível descontinuidade das operações da sociedade, tornando claro para o interessados na informação a incerteza sobre seus investimentos, e por conseguinte, pode afetar a alocação dos recursos financeiros dos investidores. Portanto, prever ou explicar pareceres dos auditores independentes modificados pode vir a ter implicações para os auditores e demais tomadores de decisão. Relatório de auditoria com modificação (outrora parecer com ressalvas) apresenta relação com queda dos preços das ações por enunciar possíveis problemas na gestão da empresa, e por conseguinte, dificulta o processo de captação de recursos de terceiros (Fleak & Wilson, 1994; Firth, 1980).

Os *stakeholders* têm como preocupação central em relação à auditoria: a presença ou não de modificações no parecer dos auditores independentes, que possam acarretar em reações negativas no mercado, afetar o relacionamento entre auditor e auditado e levar a administração da empresa auditada a exercer pressão sobre os auditores independentes, conforme Ballesta e García-Meca (2005). Para Chow e Rice (1982), o auditores podem ser pressionados pelos

administradores para emitir pareceres sem ressalva, pois pareceres com ressalvas afetariam o valor de mercado da empresa, e por conseguinte os bônus dos administradores.

Lennox (2002) em artigo sobre “*Opinion shopping*”, concluiu que administradores de empresas britânicas trocaram seus auditores independentes, a fim de obter “pareceres limpos”, isto é, relatório sem modificação. As empresas menores e com dificuldades financeiras são mais propensas a receber relatórios de auditoria com modificação de opinião e trocar os auditores independentes do que empresas com uma boa saúde financeira (Carcello, Hermanson, & Huss, 1995; Chen & Church, 1992; Krishnan, 1994; Monroe & Teh, 1993).

Santos (2008) demonstrou que as instituições financeiras brasileiras apresentam maior propensão a trocar de firma de auditoria quando é emitido um parecer modificado do que quando é emitido um parecer limpo pelos auditores. Peres (2017) identificou que de 613 empresas listadas no Brasil, 40 empresas apresentaram relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 com modificação, e 70% dessas empresas, trocaram algum membro de sua administração.

No Brasil a produção bibliográfica identificada sobre relatórios de auditoria é substancialmente de forma estratificada entre setores, assim sendo, não são analisadas todas as empresas que divulgam suas demonstrações contábeis e, comumente se analisa as percepções das partes envolvidas, conforme Damascena (2011).

Diante do exposto, este estudo tem a seguinte questão de pesquisa: Há relação entre a troca de auditoria em companhias listadas e o relatório do auditor independente com modificação? Frente ao cenário exposto e do problema de pesquisa, este trabalho tem como objetivo verificar se há associação entre a troca do auditor independente e a emissão de relatório de auditoria com modificação em companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

A pesquisa mostra-se relevante no arcabouço teórico de auditoria por utilizar relatórios de auditoria na data-base de 31 de dezembro de 2016, primeiro ano de implantação de um novo modelo de relatório do auditor independente, assim como analisa puramente os dados – permitindo uma análise pura – possivelmente não enviesada pelos interesses das partes envolvidas. Além disso, permitirá comparar os resultados apresentados com estudos sobre relatórios modificados e troca de membros da administração, suscitar novos estudos sobre análise de conteúdo dos relatórios com modificação, e contribuir com reflexões e críticas sobre a importância dos relatórios de auditoria, e estudos sobre “*opinion shopping*”.

O estudo está organizado em cinco seções, iniciando com esta introdução. Na sequência faz uma incursão teórica sobre auditoria independente e relatórios de auditoria. A terceira seção aborda o método e os procedimentos utilizados na pesquisa. A quarta seção demonstra a análise dos dados. Por fim, apresenta os resultados do estudo, assim como as limitações e sugestões para futuras pesquisas.

2 Referencial Teórico

2.1 Auditoria independente

A auditoria independente é um processo de obtenção e avaliação de evidências sobre eventos econômicos e financeiros, conforme Boynton, Johnson & Kell (2002). Para Almeida (2012) a auditoria corrobora com a veracidade das informações contidas nas demonstrações contábeis, por meio de uma opinião materializada no relatório de auditoria. Franco (1999) descreve auditoria como o exame de evidências relacionadas com o controle patrimonial com o objetivo de mensurar a exatidão dos registros contábeis. Também pode-se entender como o trabalho em que o auditor independente tem como objetivo obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários dessas demonstrações contábeis (Resolução CFC NBC TA Estrutura Conceitual, 2015). Para Peres (2017) apesar de autores utilizarem uma gama de termos na definição de auditoria independente há um consenso comum sobre seu objeto, aplicação e formalização dos resultados.

Watts e Zimmerman (1983) entendem que a evolução da auditoria e da contabilidade são concomitantes, e essa evolução, pode ser explicada com base na Teoria dos Contratos. As empresas são formadas por conjuntos de contratos que oferecem diversos incentivos para comportamentos oportunistas, e a administração, a fim de mitigar esses comportamentos, contrata auditores independentes (Jensen & Mecking, 1976). O processo de auditoria funciona como uma das maneiras de *enforcement* e de controle sobre a contabilidade (Luccas, 2015).

Por “força de lei” as empresas que possuem “capital aberto” no Brasil e, por conseguinte, são listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários devem obrigatoriamente submeter suas demonstrações contábeis à auditoria independente (Almeida, 2012). A prestação de serviços de auditoria externa no Brasil está concentrada em quatro grandes firmas internacionais, que dominam o mercado de empresas listadas (World Bank, 2013).

2.2 Relatório do auditor independente

O relatório do auditor independente representa o produto final do trabalho de auditoria, pois é nesse documento que o auditor independente expressa sua opinião sobre as demonstrações contábeis examinadas. Esse pensamento é corroborado por Almeida (2012) que descreve que o parecer do auditor independente é a materialização do trabalho de auditoria realizado sobre as demonstrações contábeis, que foi estudo dele (auditor). O auditor independente tem como objetivo formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na avaliação das conclusões atingidas por meio das evidências de auditoria, e expressar claramente essa opinião por meio de relatório de auditoria descrevendo a base para a referida opinião (Resolução CFC NBC TA 700, 2016).

O modelo de relatório de auditoria aplicável atualmente no Brasil, está vigente desde 1º de janeiro de 2017, e as mudanças introduzidas por esse modelo, objetiva diminuir as lacunas de expectativas entre as partes envolvidas (Longo, 2017). Pesquisas anteriores, demonstraram que os usuários dos relatórios de auditoria esperavam informações diferentes do que o auditor estava apresentando (Gold, Gronewold, & Pott, 2012; McEnroe & Martens, 2001). Existia uma demanda dos usuários desse relatório para que fossem mais informativos no que tange a questões relevantes para os usuários (McEnroe & Martens, 2001). Para atendimento dessa demanda, além de outras alterações, foi introduzida uma seção específica denominada “Principais Assuntos de Auditoria” (Longo, 2017).

O modelo atual de relatório está consubstanciado principalmente na NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, de 17 de junho de 2016 (Resolução CFC NBC TA 700, 2016; Longo, 2017). Essa norma, também fornece as orientações para emissão do relatório de auditoria sem modificação, isto é, quando não existiu qualquer limitação no alcance dos trabalhos de auditoria, e também não foram identificadas distorções relevantes (ou foram ajustadas pela entidade) nas demonstrações contábeis (Longo, 2017).

Os relatórios são divididos em dois tipos: a) sem modificação; e b) com modificação, e esse último é dividido em três categorias: a) relatório com ressalva; b) relatório com opinião adversa; e c) relatório com abstenção de opinião (Almeida, 2012; Longo, 2017). A opinião sem modificação é expressa pelo auditor independente quando ele conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável (Almeida, 2012; Resolução CFC NBC TA 700, 2016; Longo,

2017). A opinião com modificação é expressa quando o auditor conclui embasado em evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis como um todo, apresentam distorções relevantes, ou não se consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes (Almeida, 2012; Resolução CFC NBC TA 700, 2016; Longo, 2017).

A decisão do auditor sobre a adequação do tipo de opinião modificada apropriada a cada caso, depende: a) da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, se podem apresentar distorção relevante nos casos de impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente; b) do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações contábeis (Almeida, 2012; Longo, 2017).

Para Longo (2017) o auditor independente deve emitir um relatório com ressalva quando: a) ele, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou b) não é possível para ele obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados.

O auditor independente deve emitir um relatório com opinião adversa, quando obtiver evidência de auditoria apropriada e suficiente, para concluir que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis (Almeida, 2012; Longo, 2017). Outra situação onde deve-se emitir um relatório com abstenção de opinião, é quando não se consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião do auditor e concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, poderiam ser relevantes e generalizados (Almeida, 2012; Longo, 2017).

2.4 Pesquisas anteriores

Ballesta e García-Meca (2005) afirmam que desde 1960, pesquisadores contábeis têm pesquisado empiricamente os fatores explicativos e as consequências de ressalvas no parecer de auditoria. Dentre as pesquisas sobre relatório dos auditores independentes, o trabalho de Dopuch, Holthausen e Leftwich (1987) se destaca por estar entre as primeiras pesquisas sobre

desenvolvimento de modelos para prognósticos de relatórios de auditoria em situações envolvendo incertezas. A contribuição - quíça - pioneirismo dessa pesquisa se confirma por sua citação noutras pesquisas sobre o tema (Ballesta & García-Meca, 2005; Ireland, 2003; Johl, Jubb, & Houghton, 2007; Laitinen & Laitinen, 1998; Spathis, 2003).

Pesquisas que analisaram alguma associação entre as ressalvas no relatório de auditoria verificaram que ao longo do tempo as ressalvas diminuíram (Farrugia&Baldacchino, 2005), ao passo que os parágrafos de ênfases aumentaram (Butler, Leone, & Willenborg, 2002). Os assuntos com maior frequência nas qualificações foram: não conformidade com os princípios de contabilidade e limitações de escopo (Soltani, 2000).

Farrugia e Baldacchino (2005) objetivaram verificar a relação entre relatórios com modificação e quaisquer variáveis específicas de empresas localizadas em Malta. Os assuntos protagonistas das modificações nos relatórios de auditoria foram: os relacionados com limitação de escopo, e patrimônio líquido negativo. A amostra testada compreendeu 419 empresas entre os anos de 1997 e 2000, sendo que 19,9% apresentaram relatório com modificação. Não foram identificadas relações significativas entre os assuntos relacionados as modificações no relatório do auditor independente e as variáveis testadas: valor da empresa, tipo de empresa, ativos líquidos e capital social.

Al-Thuneibat, Khamees, Al-Fayoumi (2008) pesquisaram se os relatórios dos auditores independentes possuíam conteúdo informacional, com o objetivo de verificar o efeito de relatórios com ressalva(s) sobre os preços das ações. Os autores concluíram que os efeitos de relatórios com ressalva(s) sobre os preços das ações não são significativos. No Brasil Batista et al. (2010) analisaram como os retornos das ações das “empresas abertas” reagiram à publicação dos relatórios de auditoria entre 1997 e 2007. Essa pesquisa considerou os relatórios com e sem ressalva(s), e os autores concluíram que as publicações dos relatórios de auditoria não influenciaram o retorno médio das ações. Contrariando esses resultados, pesquisas anteriores que envolveram a associação entre pareceres de auditoria modificados e os retornos das ações de empresas nos Estados Unidos, identificaram reações negativas nos preços das ações (Dopuch, Holthausen, & Leftwich, 1986; Choi & Jeter, 1992).

Santos (2008) demonstrou que as instituições financeiras brasileiras apresentam maior propensão a trocar de firma de auditoria quando é emitido um parecer modificado do que quando é emitido um parecer limpo pelos auditores. E não há relação entre o rodízio obrigatório das empresas de auditoria externa e a emissão de pareceres modicados nos anos subsequentes. Lennox (2002) em artigo sobre “*Opinion shopping*”, concluiu que administradores de empresas

britânicas trocaram seus auditores independentes, a fim de obter “pareceres limpos”, isto é, sem modificação.

Manoel e Quel (2017) estudaram o modelo de relatório de auditoria adotado no Brasil a partir de 31 de dezembro de 2016, por meio de pesquisa qualitativa e revisão de estudos históricos e pesquisas bibliográficas. O estudo além de outras considerações, concluiu que as mudanças introduzidas pelo novo modelo de relatório de auditoria visaram a melhoria das informações para desses usuários dos relatórios, com a produção de uma comunicação mais personalizada e detalhada sobre cada empresa, inclusive por meio da inserção no relatório de auditoria dos PAAs – Principais Assuntos de Auditoria, que descreve os assuntos julgados como sensíveis pelos auditores independentes.

3 Metodologia

Esta pesquisa se caracteriza como: descritiva, documental, e predominantemente qualitativa quanto ao objetivo, quanto aos procedimentos, e quanto a abordagem do problema, respectivamente. Segundo Gil (2008), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal, realizar a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou mesmo estabelecer associações entre variáveis. Quanto à pesquisa documental, Gil (2008) expõe como uma pesquisa que se utiliza – em grande medida – de materiais que não receberam um tratamento analítico.

A população base da pesquisa, corresponde às companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários na data-base de 31 de dezembro de 2016, que totalizam 619 companhias. Até o último dia de coleta de dados, 15 de setembro de 2017, não foram identificados relatórios de auditoria de quatro companhias da amostra, isto é, não estavam disponíveis para consulta. Dessa forma, a amostra válida contempla 615 companhias.

Foram realizadas consultas aos relatórios dos auditores independentes, referentes a data-base de 31 de dezembro de 2016, e segregou-se os relatórios em dois tipos: com modificação e sem modificação. Essas consultas foram realizadas diretamente no *site* www.cvm.gov.br, durante os meses de agosto e setembro de 2017. Posteriormente, por meio de consulta às atas da AGO - Assembleia Geral Ordinária de 2017, relatórios dos auditores independentes sobre as ITRs – Formulários de Informações Trimestrais de 31 de março e 30 de junho de 2017, e em alguns casos os FRs - Formulários de Referência e *sites* das próprias companhias foi possível verificar se houve, ou não, troca da empresa de auditoria independente que emitiu o relatório

com modificação sobre as demonstrações contábeis para essas companhias referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 2016.

4 Apresentação e Análise dos Resultados

A Tabela 1 demonstra a quantidade de relatórios emitidos, segregada por tipo de opinião (e abstenção de opinião) expressa no relatório do auditor independente para as demonstrações contábeis na data-base de 31 de dezembro de 2016.

Tabela 1
Tipos e quantidades de relatórios

Tipo de opinião	Frequência	
	Absoluta	Relativa (%)
Sem modificação	574	93,33
Com ressalva(s)	30	4,88
Com abstenção de opinião	9	1,46
Com opinião adversa	2	0,33
Total	615	100,00

Observa-se pela Tabela 1, que os auditores independentes emitiram 30 relatórios com uma ou mais ressalvas, dois relatórios com opinião adversa; e por fim, 9 relatórios com abstenção de opinião, totalizando 41 relatórios com modificação de opinião e 574 relatórios sem modificação totalizando 615 relatórios de auditoria analisados.

A Tabela 2 apresenta os 41 relatórios com modificação segregados entre as companhias que trocaram seu auditor independente subsequentemente ao recebimento do relatório de auditoria com modificação, as companhias que realizaram a troca de forma espontânea e aquelas que trocaram o auditor em cumprimento ao rodízio obrigatório, instituído pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Tabela 2
Troca de auditor independente

	Troca de auditor	Frequência relativa (%)
Troca espontânea	3	7,32
Troca pelo rodízio	8	19,51
Não houve troca	30	73,17
Total	41	100,00

Infere-se pela Tabela 2 que 11 companhias (representa 26,83%) com relatórios modificados trocaram seu auditor independente. Sendo que, três companhias realizaram a troca de forma espontânea, e oito companhias realizaram a troca devido ao rodízio obrigatório instituído pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Também, observa-se que 30 companhias não realizaram a troca do auditor independente. Esse resultado contraria pesquisas internacionais, onde auditores podem emitir relatórios de auditoria sem modificação por pressão dos administradores das companhias (Chow & Rice, 1982), e que as companhias podem trocar seus auditores independentes no intuito de obter relatórios sem modificação (Lennox, 2002).

A Tabela 3 elenca os PAAs -Principais Assuntos de Auditoria que apresentaram maior frequência nos relatórios de auditoria emitidos sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Tabela 3

Principais Assuntos de Auditoria

Assunto	Frequência (%)
Valor recuperável de ativos	32,53
Reconhecimento de receitas	29,08
Contingências	26,62
Mensuração de instrumentos financeiros	21,19
Realização de tributos diferidos	21,19

A Tabela 3 demonstra assuntos que o novo modelo de relatório do auditor independente tornou disponível aos seus usuários. Assuntos esses, que poderiam existir, mas não eram divulgados aos usuários do relatório de auditoria no modelo anterior de relatório. Esse fato corrobora que o novo modelo de relatório produz uma comunicação mais personalizada e detalhada sobre cada empresa (Manuel & Quel, 2017). Ademais, esses assuntos são recorrentes em diversos relatórios,

A Tabela 4 elenca os assuntos mais frequentes nas ressalvas dos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Tabela 4

Motivos da ressalva

Assuntos	Frequência relativa (%)
-----------------	--------------------------------

Limitação de escopo	44,44
Mensuração de arrendamento mercantil	22,22
Superavaliação de ativos	7,41
Segregação entre curto e longo prazo	7,41
Outros	18,52
Total	100,00

A Tabela 4 demonstra que o principal motivo de ressalva é por limitação de escopo, isto é, não foi possível o auditor independente obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas se concluiu que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se aplicável, poderiam ser relevantes, mas não generalizados. Esse resultado vai em encontro com a pesquisa realizada em Malta, que também apresentou a limitação de escopo como principal causa de ressalva no relatório de auditoria de empresas maltesas (Farrugia & Baldacchino, 2005), assim como pesquisa realizada com empresas francesas (Soltani, 2000).

A Tabela 5 demonstra a concentração de mercado por firma de auditoria em relação a companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Tabela 5

Concentração de mercado das firmas de auditoria

Firma de auditoria	Frequência	
	Absoluta	Relativa (%)
KPMG	131	21,16
Ernst & Young	94	15,19
PwC	89	14,38
Deloitte	87	14,05
BDO	54	8,72
Grant Thornton	27	4,36
Baker Tilly	5	0,81
Demais	132	21,32
Total	619	100,00

Observa-se pela Tabela 5, que as firmas chamadas “Big Four”, ocupavam a maior fatia de mercado com base nos relatórios de auditoria emitidos para data-base de 31 de dezembro de 2016, isto é, juntas auditavam o total de 455 companhias, representando 73,5% do total de companhias listadas, o que corrobora pesquisas sobre o tema (Dantas, Chaves, Sousa, & Silva, 2002; Velozo, Pinheiro, Santos, & Cardozo, 2016). Não obstante que, uma das funções do

rodízio obrigatório, instituído pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários é mitigar a concentração desse mercado em poucas firmas de auditoria.

5 Considerações Finais

O objetivo desta pesquisa foi analisar se há associação entre a troca do auditor independente e a emissão de relatório de auditoria com modificação em companhias listadas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Para tal realizou-se uma pesquisa descritiva, por meio de análise documental, e conclui-se que 11 companhias (de um total de 41 companhias), que representam 26,83% da amostra, trocaram seus auditores independentes, sendo que, 3 companhias realizaram a troca de forma espontânea, e 8 companhias que realizaram a troca devido ao rodízio obrigatório instituído pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Esse resultado contraria pesquisas internacionais (Chow & Rice, 1982; Lennox, 2002) sobre a emissão de relatórios de auditoria sem modificação devido a pressão da administração, e “*Opinion shopping*”.

Esta pesquisa mostra-se relevante no arcabouço teórico de auditoria por utilizar relatórios de auditoria na data-base de 31 de dezembro de 2016, primeiro ano de implantação de um novo modelo de relatório do auditor independente, assim como analisa puramente os dados – não sendo assim – possivelmente enviesada pelos interesses das partes envolvidas. Suscita ainda, estudos sobre análise de conteúdo do novo modelo de relatório, e contribui com reflexões e críticas sobre a importância dos relatórios de auditoria, e estudos sobre “*opinion shopping*”.

Ao se comparar os achados deste estudo com os de Manuel & Quel (2017), corrobora-se que o novo modelo de relatório produz uma comunicação mais personalizada e detalhada sobre cada empresa, observa-se assuntos divulgados no novo modelo de relatório, que poderiam existir, mas não seriam divulgados no modelo anterior de relatório. Também, constatou-se que o principal motivo de ressalva foi limitação de escopo. Esse resultado vai em encontro com pesquisas realizadas em Malta (Farrugia & Baldacchino, 2005) e na França (Soltani, 2000). Por fim, observa-se que as firmas chamadas “Big Four”, ocupam a maior fatia de mercado, pois são responsáveis pela auditoria de 73,5% do total de companhias listadas, fato esse que corrobora pesquisas anteriores (Dantas et al., 2002; Velozo et al., 2016).

As considerações desta pesquisa, referem-se apenas às companhias da amostra, aquelas que possuem modificação no relatório de auditoria e não podem ser generalizadas para as

demais companhias. Ademais, não foi objetivo deste estudo estabelecer relação de causalidade. Para futuras pesquisas, sugere-se a extensão da análise no sentido de analisar também se os pareceres do ano da troca de auditores foram emitidos sem modificação (efetivação da “Opinion shopping”), nesse sentido, surge a necessidade de averiguação em demais amostras e períodos, a fim de se verificar outras possíveis considerações.

REFERÊNCIAS

- Almeida, M. C. (2012). *Auditoria: Um curso moderno e completo* (8a ed.). São Paulo: Atlas.
- Al-Thuneibat, A. A., & Khamees, B. A.; Al-Fayoumi, N. A. (2008). The effect of qualified auditors' opinions on share prices: Evidence from Jordan. *Managerial Auditing Journal*, 23(1), 84-101.
- Ballesta, J. P. S., García-Meca, E. (2005). Audit qualifications and corporate governance in Spanish listed firms. *Managerial Auditing Journal*, 20(7), 725-738. doi:10.1108/02686900510611258
- Boynton, W. C., Johnson, R. N., & Kell, W. G. (2002). *Auditoria* (7a ed.). São Paulo: Atlas.
- Butler, M. V., Leone, A. J., & Willenborg, M. (2010). An empirical analysis of auditor reporting and its association with abnormal accruals [Working Paper n. FR 02-06]. Simon Business School, Rochester, NY, EUA.
- Camargo, R. V. W., Dutra, M. H., Pepinelli, R. C. C., & Alberton, L. (2011). Parecer dos auditores independentes: Uma análise da produção científica nacional desenvolvida entre os Anos de 1987 e 2010. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 4(2), 162-183.
- Carcello, J. V., Hermanson, D. R., & Huss, H. F. (1995). Temporal changes in bankruptcy-related reporting. *Auditing*, 14(2), 133-143.
- Chen, K. C. W., & Church, B. K. (1992). Default on debt obligations and the issuance of going-concern opinions. *Auditing*, 11(2), 30-49.
- Chow, C. W., & Rice, S. J. (1982). Qualified audit opinions and auditor switching. *The Accounting Review*, 7(2), 326-335.
- Damascena, L. G. (2011). *Pareceres de auditoria: um estudo das ressalvas e parágrafos de ênfase constantes nas demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras* (Dissertação de mestrado). Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil.
- Dopuch, N., Holthausen, R. W., & Leftwich, R. W. (1986). Abnormal stock returns associated with media disclosures of ‘subject to’ qualified audit opinions. *Journal of Accounting and Economics*, 8(2), 93-118.

- Dutra, M.H. (2011). *Modelo de referência para o relatório final da auditoria independente baseado na abordagem de expectations gap* (Tese de doutorado). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.
- Farrugia, K. J., & Baldacchino, P. J. (2005). Qualified audit opinions in Malta. *Managerial Auditing Journal*, 20(8), 823-843. doi: 10.1108/02686900510619674
- Firth, M. (1980). A note on the impact of audit qualifications on lending and credit decisions. *Journal of Banking & Finance*, 4 (3), 257-267.
- Fleak, S. K., & Wilson, E. R. (1994). The incremental information content of the going-concern audit opinion. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 9(1), 149-166.
- Franco, H. (1999). *A contabilidade na era da globalização*. São Paulo: Atlas.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6a ed.). São Paulo: Atlas.
- Gold, A., Gronewold, U., & Pott, C. (2012). The ISA 700 Auditor's Report and the audit expectation gap—do explanations matter? *International Journal of Auditing*, 16(3), 286-307.
- Ireland, J. C. (2003). An empirical investigation of determinants of audit reports in the UK. *Journal of Business Finance & Accounting*, 30(7-8), 975-1015. doi: 10.1111/1468-5957.05417
- Jensen, M., & Meckling, W. (1976). Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305-360.
- Johl, S., Jubb, C. A., & Houghton, K. A. (2007). Earnings management and the audit opinion: evidence from Malaysia. *Managerial Auditing Journal*, 22(7), 688-715. doi: 10.1108/026869007110772591
- Krishnan, J. (1994). Auditor switching and conservatism. *Accounting Review*, 69(1), 200-215.
- Laitinen, E. K., & Laitinen, T. (1998). Qualified audit reports in Finland: Evidence from large companies. *The European Accounting Review*, 7(4), 639-653. doi: 10.1080/096381898336231
- Lennox, C. S. (2002). *Opinion shopping, audit firm dismissals and audit committees* [Working paper]. doi:http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.299843
- Longo, C. G. (2017). *Relatórios de auditoria*. São Paulo: Trevisan.
- Luccas, R. G. (2015). *Desvendando a opinião da auditoria independente: O resultado da auditoria* (Dissertação de mestrado). Departamento de Contabilidade e Atuária, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Manoel, J., & Quel, L. F. (2017). Innovation in the International Standards for the New Independent Audit Report. *Journal on Innovation and Sustainability*, 8(1), 130-143, 2017.

- Peres, L.J. (2017). Relatório de auditoria com modificação e a troca da administração em companhias listadas. *Revista Científica Hermes*, 18(18), 292-303.
- Resolução CFC NBC TA 700, de 17 de junho de 2016.* Dispõe formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Recuperado de http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2016/NBCTA700
- Resolução CFC Estrutura Conceitual, de 25 de novembro de 2015.* Dispõe sobre a estrutura conceitual para trabalhos de assegução. Recuperado de http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2015/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL
- Santos, F. P. (2008). *A relação entre o parecer de auditoria e a troca de auditores: Uma investigação nas instituições financeiras brasileiras* (Dissertação de mestrado). Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Spathis, C. T. (2003). Audit qualification, firm litigation, and financial information: An empirical analysis in Greece. *International Journal of Auditing*, 7(1), 71-85. doi:10.1111/1099-1123.00006
- Soltani, B. (2000). Some empirical evidence to support the relationship between audit reports and stock prices : The French case. *International Journal of Auditing*, 4(3), 269-291, 2000.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1983). Agency problems, auditing and the theory of the firm: some evidence. *Journal of Law & Economics*, 26(3), 613-634.
- World Bank. (2013). *Brazil: Report on Observance of Standards and Codes – Accounting and Auditing*. Recuperado de <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/16681>